



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 24 DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR UAB – 2023

A Reitora do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para Professor Formador** para componentes curriculares do curso de **Licenciatura em Matemática** dentro do Programa Sistema **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES Nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores, na condição de bolsistas, para atuarem no curso **Licenciatura em Matemática**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2.** A comissão responsável pela elaboração e divulgação deste Edital, conforme Portaria 20/23, de 03.04.2023, bem como a Comissão responsável pela condução, execução, formação de banca examinadora, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, conforme Portaria 27/23, de 18.04.2023 PROEN/IF Sertão PE, são constituídas por servidores do IFSertãoPE.
- 1.3.** Serão ofertadas vagas para formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2023.
- 1.4.** A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do(s) **PLANO(s) DE DISCIPLINA** (eliminatório e classificatório) e do **CURRÍCULO** (classificatório) dos(as) candidatos(as), sendo o resultado a média ponderada das duas pontuações.

- 1.5. O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.
- 1.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.7. O recurso referente à Impugnação do Edital deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/DEciF17TWm7D5Xfy9>, nos dias 12 e 13/05/2023.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
- b) Professor Formador: atua na Instituição de Ensino executora, elaborando e desenvolvendo atividades didático pedagógicas programadas que serão aplicadas em conjunto com o tutor a distância. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) **ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;**
- d) **Servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro de docentes permanente do IFSertãoPE, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes;**
- e) ter formação acadêmica de nível superior exigida no **item 4** deste edital;
- f) ter experiência docente ou ter realizado atividades de formação específica, em EaD, de pelo menos 60h, conforme artigo 8 da IN CONSUP IFSertãoPE Nº 9 de 19/08/2021.
- g) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Formador;

h) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.2. A comprovação da experiência docente e/ou atividades de de formação específica, solicitadas no subitem 3.1, “f”, poderão ser realizadas por meio dos documentos listados abaixo, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:

I - Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;

II - Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que abordem a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante,

conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;

III - Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;

IV – Declaração de docência em componentes curriculares do IFSertãoPE com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância;

V - Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFSertãoPE com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;

VI - Coordenação de cursos à distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada;

VII - Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos à

distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada

3.3 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.4 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5 Monitoria não será considerada como experiência docente.

4. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a disciplina para o qual deseja concorrer, tendo em vista as vagas disponibilizadas abaixo:

Licenciatura em Matemática		
Componente curricular	Formação mínima exigida	Vagas
Introdução a EaD	Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área do conhecimento com pós graduação em informática	1 + CR
Introdução a atividades de extensão	Licenciatura com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR
Educação Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR
Informática Básica	Licenciatura ou Bacharelado em informática com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR
Prática Pedagógica	Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação	Licenciatura em Pedagogia, Filosofia ou Sociologia com pós graduação em qualquer área do conhecimento	1 + CR

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR

- a) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso.
- b) Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
- c) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta, na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;
- d) preparar o ambiente virtual de aprendizagem da disciplina sob sua responsabilidade, de acordo com o design instrucional definido pela coordenação, o cronograma do curso e antecedência mínima de 15 dias do início do componente curricular;
- e) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados;
- f) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.

- g) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- h) Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- i) Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
- j) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância.
- k) Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- l) Elaborar material didático textual e/ou audiovisual para o componente curricular ministrado. O material deverá ser produzido de acordo com as orientações da Coordenação do Curso e/ou Diretoria de Educação a Distância (DEaD).
- m) Produzir conteúdos audiovisuais sobre os temas que serão abordados semanalmente. O material deverá ser produzido de acordo com as orientações da Coordenação do Curso e/ou Diretoria de Educação a Distância (DEaD).
- n) disponibilizar o desempenho individual do(a) discente, em cada atividade, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem e Sistema Acadêmico Institucional SUAP;
- o) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 (Anexo VI), bem como nas regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/05/2023 a 13/06/2023 até às 18:00h, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/Jc9hoSDLvU85ECKVA>.
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, bem como cumprir as exigências previstas no subitem 3.1;
- 6.3. O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

- 6.4. O candidato só poderá se inscrever **em até dois componentes curriculares**, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 3 e 4 deste edital;
- 6.5. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 7.1. A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em duas fases: **Avaliação do(s) Plano(s) de disciplina** (caráter classificatório e eliminatório) e **Análise Curricular** (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição, sendo o resultado a média ponderada das duas pontuações.

8. DA ANÁLISE DO(S) PLANO(S) DE DISCIPLINA

- 8.1. A análise do(s) Plano(s) de disciplina de cada candidato(a), de cada componente curricular inscrito, será de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá logo após o término da análise das inscrições e será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Banca Examinadora, conforme Portaria específica.
- 8.2. Na análise, caberá a cada membro da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema do Plano de Disciplina (quadro 1). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), considerando duas casas decimais. Nessa análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com a tabela de pontuação do quadro 1.

Quadro1: Tabela de pontuação para análise do Plano de Disciplina

Habilidades	Valor
Conhecimento da área da disciplina pretendida	0 a 20
Dados de identificação da disciplina, conforme itens sugeridos no modelo do plano de ensino	0 a 10
Equivalência e detalhamento da metodologia proposta para a mediação em ambientes virtuais de aprendizagem	0 a 20
Descrição e detalhamento das atividades propostas	0 a 20
Planejamento e detalhamento das formas de avaliação (Atividades Avaliativas) e equivalência com a metodologia proposta	0 a 20
Observância do calendário e/ou carga horária nos itens do plano da disciplina	0 a 10
TOTAL	Até 100

- 8.3. Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que não anexar o(s) **Plano(s) de Disciplina** juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição.
- 8.4. Também será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que, na apuração da média das notas, atribuídas pelos(as) examinadores(as), obtiver **nota inferior a 60 (sessenta)** no Plano de Disciplina.
- 8.5. O(s) Plano(s) de Disciplina devem conter os itens de identificação propostos no modelo do Anexo V deste edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 9.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 9.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	5	30
	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
Em área diversa a que concorre.		15		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica	3 pontos por ano	30
		Docência de Educação Superior	5 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	40
	Professor	Experiência como Professor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	
	Ambiente Virtual	Experiência em ambiente virtual de aprendizagem (Moodle)	5 pontos por ano	
TOTAL				100

*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

- 9.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

- 9.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.
- 9.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 9.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 10.1. O Resultado final da classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o componente curricular.
- 10.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota do plano de disciplina}) \times 6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 4}{10}$$

- 10.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) candidato(a) com idade mais elevada;
 - b) candidato(a) com maior resultado na 1ª parte (Plano de Disciplina);
 - c) candidato(a) com maior resultado na 2ª parte (Análise do currículo);
- 10.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo componente curricular.
- 10.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos docentes do IFSertãoPE, seja pela ausência de inscritos ou pelo não preenchimento dos requisitos previstos no edital, poderá ser publicado edital para professores externos.
- 10.6. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
- 10.6.1. Na falta de candidatos em determinado componente curricular, poderão ser convocados candidatos de outros componentes curriculares ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 3 e 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em componente curricular diferente ao seu de origem não acarretará na desclassificação do candidato.
- 10.7. O resultado preliminar será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> a partir do dia 26/06/2023 a partir das 18 horas.
- 10.8. O resultado final será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> a partir do dia 28/06/2023 a partir das 18 horas.

- 10.9. O IFSertãoPE não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 11.2. O recurso referente a homologação das inscrições deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/cQgrbTkYzfQ43RCp8>, nos dias 16 e 17/06/2023.
- 11.3. O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/69xGkqfzKTd7YzRt6>, nos dias 26 e 27/06/2023.
- 11.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 11.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **quatro anos**, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 13.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do componente curricular a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas, a necessidade da DEaD/IFSertãoPE e o item 10.2 deste edital, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 13.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador para um dos componentes curriculares escolhidos, podendo, conforme itens 10.7.1 deste edital e, de acordo com a necessidade da Direção de Educação a Distância, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).
- 13.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário de Inscrição Online e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
- 13.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
- 13.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail **ead@ifsertao-pe.edu.br**.

- 13.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 13.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar no prazo de até 07 (sete) dias úteis na sede da Reitoria do IFSertãoPE (Endereço no Anexo IV) as seguintes documentações:
- a) Original e cópia do RG (Registro Geral);
 - b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) Original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - e) Original e cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme componente curricular escolhido;
 - f) Original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;
 - g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
 - h) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) assinado e com firma reconhecida em cartório.
 - i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III) assinado e com firma reconhecida em cartório.
- 13.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.
- 13.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 13.5.
- 13.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.
- 13.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função de Professor Formador. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 13.6;

13.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

14. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

14.1. O Professor Formador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
- h) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- i) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- j) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- k) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 15.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 15.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.
- 15.3. A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II). De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, valor da bolsa para:

- **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

15.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

15.5. O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.6. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

15.7. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

16.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

- 16.5. Em caso de não preenchimento de vagas pelos docentes do IFSertãoPE, seja pela ausência de inscritos ou pelo não preenchimento dos requisitos previstos no edital, nos reservamos à eventualidade de publicação posterior de edital para professores externos.
- 16.6. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 16.7. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 16.8. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 16.9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 12 de maio de 2023.

Eudis Oliveira Teixeira

Diretor de Educação a Distância
Coordenação Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO I
Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	12/05/2023
Impugnação ao Edital	12/05 a 13/05/2023
Avaliação e Resultado dos Recursos à impugnação ao Edital	14/05/2023
Período de Inscrições on-line	15/05 a 13/06/2023
Homologação das Inscrições	16/06/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	16/06 e 17/06/23
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	19/06/2023
Resultado Preliminar	A partir de 26/06/2023
Recursos do resultado Preliminar	26/06 e 27/06/23
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	A partir de 28/06/2023



ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO VII
PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPE/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) (**X**) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() PROFESSOR FORMADOR I

OU

() PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____,

bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO IV**POLOS UAB - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Polos	Endereço
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo Centro - Dormentes - PE CEP: 56355000
Lagoa Grande-PE	Distrito de Vermelhos s/n Zona Rural - Lagoa Grande - PE CEP: 56395000
Sertânia-PE	Av. Agamenon Magalhães 703 Centro - Sertânia - PE CEP: 56600000
Cabrobó-PE	Av. Brígida de Alencar Complemento: Escola Estadual Senador Paulo Guerra - Centro - Cabrobó- PE CEP: 56180-000
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan, Centro. Afranio- PE CEP: 56369-000

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100 Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da fundação Nilo Coelho).

ANEXO V

Plano de disciplina

CARACTERIZAÇÃO		
Curso:		
Nome da disciplina:		
CARGA HORÁRIA:	Teórica:	Prática:
Professor(a):		

EMENTA DA DISCIPLINA

OBJETIVOS (competências mínimas e as habilidades pretendidas)

AULA 01		
Título da Aula:		
Detalhamento da Aula: (Resumo dos Objetivos)		
Metodologia:		
Bibliografia:	Material de Apoio	
	Material Complementar	
ATIVIDADES AVALIATIVAS		
Tipo:	Título:	Pontos:
Orientações aos Estudantes:		

AULA 02		
Título da Aula:		
Detalhamento da Aula: (Resumo dos Objetivos)		
Metodologia:		
Bibliografia:	Material de Apoio	
	Material Complementar	
ATIVIDADES AVALIATIVAS		
Tipo:	Título:	Pontos:
Orientações aos Estudantes:		

AULA 03		
Título da Aula:		
Metodologia:		
Detalhamento da Aula: (Conteúdo programático e resumo dos Objetivos)		
Bibliografia:	Material de Apoio	
	Material Complementar	
ATIVIDADES AVALIATIVAS		
Tipo:	Título:	Pontos:
Orientações aos Estudantes:		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Tipo:	Título:	Pontos:	Data:
Tipo:	Título:	Pontos:	Data:
Tipo:	Título:	Pontos:	Data:
Tipo:	Título:	Pontos:	Data:

DESCRIÇÃO DA NOTA FINAL

--

REFERÊNCIAS

--

ANEXO VI

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.